



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



ATA DE REGISTO DE PREÇOS 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0020/2024
Processo Administrativo nº. I – 12.459/2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVERICA DA SERRA**, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapeverica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente Patricia Gomes Nicastro, inscrita no CPF: 280.268.388-82, nomeada pela portaria nº 279, de 10 de março de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2024, processo administrativo nº 12.459/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecido à Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP, CEP: 13.916-074, inscrito no CNPJ 67.729.178/0004-91, (19) 3522-5800, contratos@rioclarense.com.br, representada neste ato por Rafael Olímpio Castanheira inscrito no CPF 324.367.598-71, indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos anti-hipertensivos, anticoagulantes, antiarrítmico, vasodilatadores e diuréticos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
23	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML SC	AMP	18.000	HIPOLABOR (Caixa c/50)	R\$5,8900

3. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da administração, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

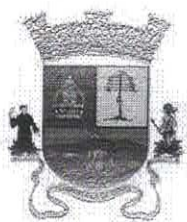
Dotação nº. 33.90.30.09
Ficha 29
Orgao 18.24.00
Fonte 05
Cod.Aplic. 3010000
Programa 10011

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Departamento de Suprimentos
Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapeverica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapeverica.sp.gov.br

RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA
32436759871
Digitally signed by
RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA/32436
759871
Date: 2024.10.29
11:20:57-03'00'



6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ~~autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

8.1. O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras publicas, se houver.

8.2. A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.

8.3. Serão cadastrados os fornecedores que:

8.3.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.3.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

8.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.1. Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



9.4.1. Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTRATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.2;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.5. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.6. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

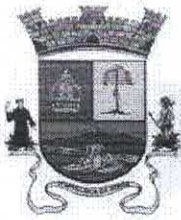
11.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.2. Por razão de interesse público;

11.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.2.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I.

13.2. O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

13.2.1. A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.

13.3. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

13.4. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14. DA ENTREGA

14.1. O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapepecica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

15.2.1. GESTOR DO CONTRATO: IdolgaRovieri Gonçalves, inscrita no CPF 177.820.998-03, Farmacêutica Responsável.

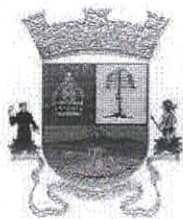
15.2.2. FISCAL DO CONTRATO: Edna Aparecida de Godoy Silva – CPF 226.454.088-50 – Divisão de Almoxarifado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

17.3. Dados bancários do fornecedor: Banco: Banco do Brasil (001), Ag: 3149-6, Cc: 306.406-9.

18. DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapeverica da Serra.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.593958/0001-27

Patrícia Gomes Nicastro

RAFAEL OLIMPIO

CASTANHEIRA:3243675

9871

Digitally signed by RAFAEL

OLIMPIO

CASTANHEIRA:32436759871

Date: 2024.10.29 11:22:16 -03'00'

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Rafael Olímpio Castanheira

GESTORA: Idolga Rovieri Gonçalves

CPF 177.820.998-03

Farmacêutica Responsável

FISCAL : Edna Aparecida de Godoy Silva

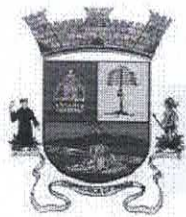
CPF 226.454.088-50

Divisão de Almoxarifado.

TESTEMUNHAS:

Diogo Zillig Baran
RG nº 34.268.017-1
Serviço de Suprimentos
Autarquia Municipal Saúde - IS

Denize Zillig Silva Baran
RG nº 34.268.016-X
Serviço de Suprimentos
Autarquia Municipal Saúde-IS



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024
Processo Administrativo nº. I – 12.459/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2024.

OBJETO: : Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos anti-hipertensivos, anticoagulantes, antiarrítmico, vasodilatadores e diuréticos, obedecidas às especificações técnicas contidas no caderno técnico, conforme Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapepecerica da Serra, 29 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

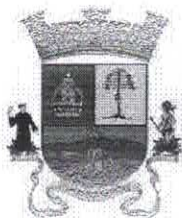
CPF: 280.268.388-82

Assinatura: _____

Departamento de Suprimentos

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapepecerica da Serra/SP - CEP: 06.850-050 - Fone: (11) 4668-6020
E-mail: suprimentos.saude@itapepecerica.sp.gov.br

RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHIER
A:324367598
71
Digital signed
by RAFAEL
OLIMPIO
CASTANHIER
A:324367598
Date: 2024.10.29
11:22:37 -03'00'



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

Cargo: Coordenador de vendas

CPF: 324.367.598-71

Assinatura: _____

RAFAEL
OLÍMPIO
CASTANHEIRA:3
2436759871

Digitally signed by
RAFAEL OLÍMPIO
CASTANHEIRA:32436759
871
Date: 2024.10.29
11:22:54 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PATRICIA GOMES NICASTRO

Cargo: Superintendente

CPF: 280.268.388-82

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: IDOLGAROVIERI GONÇALVES

Cargo: Farmacêutica Responsável

CPF: 177.820.998-03

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: EDNA GODOY

Cargo: Divisão de Almoxarifado

CPF: 226.454.088-50

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 35.348.360-6 2 Via 15/04/2015

DATA DE EMISSÃO

DATA DE NASCIMENTO 06/12/1984

NOME RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA

PELMOZ JEFERSON DIAS CASTANHEIRA

JOSEFA LUCIA OLÍMPIO CASTANHEIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ

DE O QUEM ARARIAS SP ARARIAS CC-LV 802 / FLS 910 / Nº00206

CPF 324367598/71

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.716 DE 29/06/83

NÃO PLASTIFICAR

8272-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RACONDO (IAC) - DETRAN

POLEGAR DIREITO

8443636C

CARTERA DE IDENTIDADE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **257598ee0758a67e8b5e552dc6936f1c8510ad11c930bb099ce8cb7d015230d5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 15996 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RAFAEL**", cujo assunto é descrito como "**RAFAEL**", faz prova de que em **04/02/2021 08:39:05**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense (Matriz) a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/02/2021 09:15:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3a22951d8a9e70def02c8285b5053f2b126a1b73f83830fdd227f28de62fe260**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a Outorgante confere poderes a Outorgada na forma a seguir:

OUTORGANTE: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro – SP, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0001-49, com Inscrição Estadual nº 587.101.582.112; e Filial: 01) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, com Inscrição Estadual nº 062.996.580.0021, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial – Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim – MG; Filial 02) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariúna – SP; Filial 03) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, com Inscrição Estadual nº 90770533-17, estabelecida na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, nº 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2 – Londrina – PR; e Filial 04) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, com Inscrição Estadual nº 0867098-60, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689 – Galpão C5, Bairro Muribeca – Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco, e Filial 05) inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0007-34, com Inscrição Estadual nº 12.674.155, estabelecida na Avenida Acesso Oeste, nº 31 – Km 312 - Armz 02 - Galpão 03, Bairro Penedo – Itatiaia, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Walter Prochnow Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 22.636.1 17-2 e do CPF nº 139.498.468-59, residente e domiciliado a Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 09 nº 1101, casa 18, Condomínio Villagio Urca, e ou por sua sócia administradora, a Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow, brasileira, casada, portadora do RG nº 23.826.728-3 SSP/SP e do CPF nº 110.027.848-67, residente e domiciliada à Rua 08, nº 88 – Residencial Florença - Rio Claro / SP.

OUTORGADO: LUCIANA ZANERATTO, brasileira, solteira, Farmacêutica Responsável, portadora da Carteira de Identidade nº 23.016.023-2 SSP/SP e CPF nº 192.141.648-35, residente à Rua 30, nº 289 – Condomínio Colorado, Jardim Paulista, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

MICHELE FERNANDA ROSSI SALLES BUENO, brasileira, casada, Coordenadora de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 33.916.004-4 SSP/SP e do CPF nº 219.862.918-63, residente à Rua 16, nº 60, Bloco Arara, Apartamento 04 – Residencial dos Pássaros – Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, brasileira, casada, Líder de Pregão Eletrônico, portadora da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP e do CPF nº 369.371.578-51, residente à Rua 06-B, nº 1103 – Vila Indaiá, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, brasileiro, casado, Coordenador de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº 35.348.360-6 e do CPF nº 324.367.598-71, residente à Rua Alexandre José Franzini, nº 330 – Jardim Alto da Represa, CEP: 13.603-258, na cidade de Araras – São Paulo.*

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 67.729.178/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669-712 – Betim – MG – CNPJ: 67.729.178/0002-20 e INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-6800 – CNPJ: 67.729.178/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Avenida Joanna Rodrigues Jondral, 250 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cilo 2 – Fone (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-050 – Londrina – PR – CNPJ: 67.729.178/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396335

Rodovia Empresário João Santos Filho, 689 – Galpão C5 – Muribeca – Fone (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.355-030 – Jaboatão dos Guararapes – PE – CNPJ: 67.729.178/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0867.098-60 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1

Avenida Acesso Oeste, 31 – Km 312 - Armz 02 - Galpão 03 – Penedo – Fone (19) 3522-6800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 27.580-000 – Itatiaia – RJ – CNPJ: 67.729.178/0007-34 E INSCR. EST. Nº 126741-56 E INSCR. MUNICIPAL Nº 88746

DOCUMENTAÇÃO: rafael.silva@rioclarense.com.br e natalia.cereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br /
PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



(19) 3522-6804

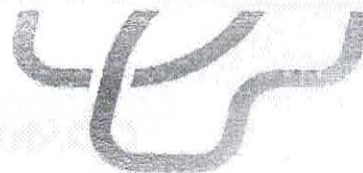


v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/09/2024 09:44:17 que o documento de hash (SHA-256)

cec6f00bfc08dbf735d2daeb80ca6df4828f5f26e80e13c343b122e9cf427992 foi validado em 03/09/2024 09:28:12 através da transação blockchain

0x00a9d5cae11fa2eaaad277bdf2243565a0fe61a3b045cb977e7d5785624cc6a3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 230889)





RAFAELI DAIANE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, Analista Administrativo Junior portadora da Carteira de Identidade nº 45.943.589-9 SSP/SP e do CPF nº 391.004.378-08, residente e domiciliada à Rua 12, nº 1459, Jardim das Palmeiras, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

NATASHA FIRMINO SOMAIO PEREIRA, brasileira casada, Auxiliar de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 46.230.143-6 SSP/SP e do CPF nº 362.336.198-40, residente e domiciliada à Rua 10-MP, nº 241 – Parque Mãe Preta, na cidade de Rio Claro – SP.*

LUCAS DE OLIVEIRA BOER, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Licitação, portador da Carteira de Identidade nº 43.783.931-X SSP/SP e CPF nº 446.778.158-79, residente à Rua 13, nº 631 – Bairro Centro, na cidade de Rio Claro – São Paulo.*

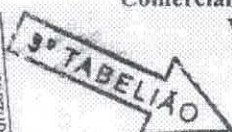
PODERES: Para representa-la junto aos órgãos da Administração Direita, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo assinar, retirar, incluir documentos, impetrar recursos, assinar livros de ata, assinar propostas e contratos, formular lances, negociar preços, impugnar e exercer qualquer outra atividade para os fins licitatórios, podendo ainda substabelecer esta à outrem e tudo mais que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.*

Esta Procuração não confere qualquer exclusividade ao outorgado, tendo sua validade compreendida por um período de 12 (doze) meses.

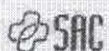
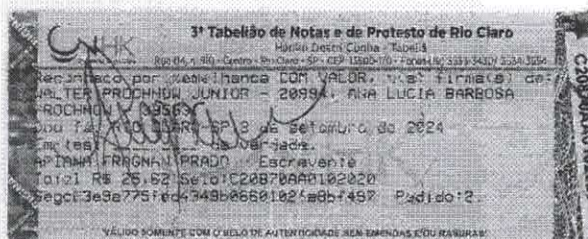


Rio Claro, 27 de agosto de 2024.

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Walter Prochnow Junior
Sócio Administrador



Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Ana Lúcia Barbosa Prochnow
Sócia Administradora



(19) 3522-5804

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Avenida 62-A, 419 – Jardim América – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13506-056 – Rio Claro – SP – CNPJ: 07.729.179/0001-49 E INSCR. ESTADUAL Nº 587.101.582.112 E INSCR. MUNICIPAL Nº 019117

Rua Paulo Costa, 140 – Distrito Industrial – Jd. Piemont Sul – FONE (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 32.669-712 – Betim – MG – CNPJ: 07.729.179/0003-20 E INSCR. EST. 062.996.580.0021 E INSCR. MUNICIPAL Nº 1282010014

Praça Emílio Marcondes, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 13.918-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 – CNPJ: 07.729.179/0004-91 E INSCR. EST. Nº 395.060.142.110 E INSCR. MUNICIPAL Nº 550516029

Avenida Joanna Rodrigues Jordani, 255 – Bloco 01 – Galpão 04 – Bairro Cito 2 – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 86.067-058 – Londrina – PR – CNPJ: 07.729.179/0005-72 E INSCR. EST. Nº 90770533-17 E INSCR. MUNICIPAL Nº 2396325

Rodovia Empresário João Santos Filho, 589 – Galpão 05 – Murbeca – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 54.356-030 – Jabotão das Guarapés – PE – CNPJ: 07.729.179/0006-53 E INSCR. EST. Nº 0897.086-80 E INSCR. MUNICIPAL Nº 997.913-1

Avenida Acesso Oeste, 31 – Km 312 – Arriz 02 – Galpão 03 – Penado – Fone (19) 3522-5800 – vendas@rioclarense.com.br
CEP: 27.590-000 – Itaitiaia – RJ – CNPJ: 07.729.179/0007-34 E INSCR. EST. Nº 126741.55 E INSCR. MUNICIPAL Nº 88748

DOCUMENTAÇÃO: rafaeli.silva@rioclarense.com.br • natasha.pereira@rioclarense.com.br / SAC: sac@rioclarense.com.br / CONTRATOS: contratos@rioclarense.com.br /
PREGÃO ELETRÔNICO: alessandra.npc@rioclarense.com.br / EMPENHOS: empenhos@rioclarense.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 03/09/2024 09:44:17 que o documento de hash (SHA-256)
cec6f00bfc08dbf735d2daeb80ca6df4828f5f26e80e13c343b122e9cf427992 foi validado em 03/09/2024 09:28:12 através da transação blockchain
0x00a9d5cae11fa2eaaad277bd/2243565a0fe61a3b045cb977e7d5785624cc6a3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 230889)





De acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018, Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, segue abaixo comprovação das assinaturas dos outorgados desta procuração.

Prazo de Validade: Indeterminado

Selo de Veracidade:

1º TABELIAO

Luciana Zaneratto

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Luciana Zaneratto

2º TABELIAO

Rafaeli Daiane Araújo da Silva

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Rafaeli Daiane Araújo da Silva

3º TABELIAO

Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Alessandra Fernanda Rigo Ferreira

4º TABELIAO

Michele Fernanda Rossi Salles Bueno

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Michele Fernanda Rossi Salles Bueno

5º TABELIAO

Rafael Olimpio Castanheira

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Rafael Olimpio Castanheira

6º TABELIAO

Lucas de Oliveira Boer

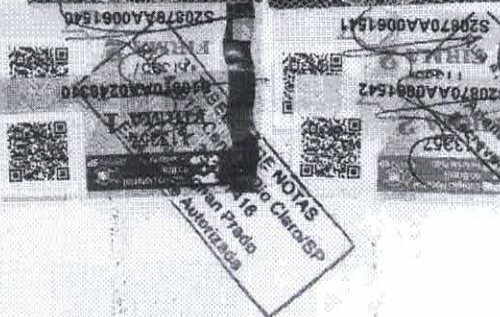
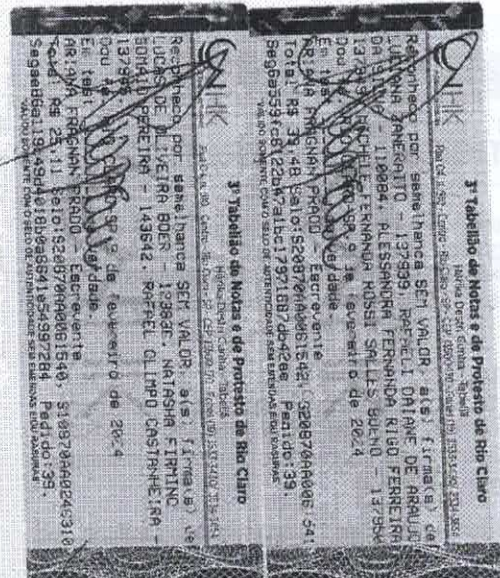
Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Lucas de Oliveira Boer

7º TABELIAO

Natasha Firmino Somaio Pereira

Comercial Cirúrgica Rioclareense Ltda.
Natasha Firmino Somaio Pereira

09 FEV 2024



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 02/12/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cec6f00bfc08dbf735d2daeb80ca6df4828f5f26e80e13c343b122e9cf427992** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 230889 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO"**, faz prova de que em **03/09/2024 09:28:38**, o responsável **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (67.729.178/0001-49)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/09/2024 09:44:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x00a9d5cae11fa2eaaad277bdf2243565a0fe61a3b045cb977e7d5785624cc6a3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

